



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. № 231/04-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

Interessado: Auto Posto Márcia Ltda - (Auto Posto Márcia V Ltda).

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada AM-010, s/n°, km 80, Zona Rural, Rio Preto da Eva-AM.

CNPJ/CPF: 34.475.061/0004-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.104.027-9

FONE: (92) 3624-1177

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1018.2604

PROCESSO Nº: 0829/T/03

ATIVIDADE: Comercialização de Combustível

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada AM-010, s/n°, km 80, Zona Rural, Rio Preto da Eva-AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina, diesel, óleo lubrificante) e álcool combustível.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

## Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

1 5 FEV 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento

Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente





## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 231/04-08

- 1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo** nº. 0829/T/03.
- 4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- 5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- 6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 7. No caso de desativação, o empreendimento deverá apresentar plano de encerramento da atividade.
- 8. É proibida a utilização de tanques recuperados em instalações subterrâneas.
- 9. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
- 10. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
- 11. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com **Autorização** deste IPAAM.
- 12. Manter atualizados os testes de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas, conforme NBR 13784/97 da ABNT.
- 13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Certificado de destinação dos resíduos oriundos da manutenção/limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo SAO.
  - b) Comprovante de esgotamento sanitário do empreendimento se houver manutenção/limpeza do sistema no período de vigência da Licença.
  - c) Certidão Negativa de Débitos CND/SEFAZ
  - d) Cadastro da Atividade atualizado (modelo IPAAM)
  - e) Cadastro Técnico Federal CTF, emitido pelo IBAMA